



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 615, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Instaura sindicância administrativa visando apuração de conduta de servidores públicos no desempenho de seu trabalho, nomeia servidora sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

- que dispõe o art. 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correcional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”, e acrescentando que a omissão da autoridade pode ser interpretado como prevaricação;
- que o processo de sindicância é ferramenta adequada para aferir a regularidade ou não do desempenho do servidor público e sua instauração não induz que o servidor efetivamente tenha atuado de forma irregular;
- a necessidade de encontrar o ponto falho para imediata correção.
- A denúncia anônima que relata possível comportamento hostil em relação a educandos junto a rede municipal de ensino.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Resolve:

Art.1º. – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DA DE POSSÍVEL CONDUTA IMPRÓPRIA DA DIRETORIA ESCOLAR M.A.S.O. NO AMBIENTE DE TRABALHO.

Art. 2º. – Para o cumprimento ao disposto no artigo 1º, a servidora sindicante é Eliana Henzique de Souza, matrícula 1803-1, do quadro efetivo desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º. - Para bem cumprir suas atribuições a Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo Único: O corpo jurídico do município ficará a disposição da Servidora Sindicante para auxiliá-la.

Art. 4º. – A sindicância ora constituída terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 09 de dezembro de 2019.



Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO